



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Coronel Noronha nº 620, - Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO, CEP 76962-062
Telefone: (69) 3441-2019 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08750.000045/2020-65

Unidade Gestora: CR - CACOAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086 DE 2020 REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E ERICA E.G. LIMA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0015-21, com endereço na Avenida Coronel Noronha nº 620, Bairro Novo Horizonte, Cacoal-RO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional Sidley José Sotele, Brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 754.087 SSP/RO e do CPF nº 715.125.942-53, e de seu Substituto, Senhor Ronivaldo Pinheiro da Silva, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 829.342 SSP/SP, CPF nº 772.074.322-91, e de outro lado a Empresa Erica E.G. Lima Serviços de Mão de Obra Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.362.299/0001-52, estabelecida à Travessa Angustura, nº 3563, entre Avenida Almirante Barroso e Avenida João Paulo II, Marco - Belém/PA, CEP 66093-041, Email: comercial@facilityempresas.com.br, Telefone (91) 3351.5009, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora, Erica Ester Gonçalves Lima, brasileira, casada, Representante Legal, portadora da Carteira de Identidade nº 5998790/PC/PA e do CPF nº 013.114.352-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. "Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº **086/2020** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2021 a 04/05/2022, ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

1.2. O contrato nº 086/2020 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/9.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$. **217.872,72** (duzentos e dezessete mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Não haverá repactuação de preços no presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ **217.872,72** (duzentos e dezessete mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194003 – Coordenação Regional de Cacoal; Programa de Trabalho nº 172052; Natureza de Despesa nº 33903701 – Serviços Prestados de Recepcionistas.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 145.248,48 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e foi emitida a Nota de Empenho nº **2021NE000019**, no valor de R\$ **18.156,06** (dezoito mil cento e cinquenta e seis reais e seis centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 04/05/2022	R\$ 72.624,24 (setenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Sidcley José Sotele, Coordenador(a) Regional**, em 12/04/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERICA ESTER GONCALVES LIMA, Usuário Externo**, em 13/04/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2927972** e o código CRC **03DBE157**.